

**2º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL SEMANA DA CULTURA  
TERRITÓRIO DO SISAL  
CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA  
Edição: 2019**

**REGULAMENTO**

**I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - O presente festival tem como, objetivo estimular, valorizar e fomentar músicos e compositores sisaleiros, além de promover o intercâmbio artístico-cultural e a integração de artistas da linguagem de música do *Território do Sisal*, tendo em vista o fortalecimento e a difusão, em rede cultural solidária, de modo territorial, da composição e criação de músicas.

**II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º**- As inscrições para o 2º *Festival de Música Autoral de Conceição do Coité* poderão ser feitas, gratuitamente, de forma presencial, **no período de 22 de abril a 21 de junho de 2019**, no *Centro Cultural Ana Rios de Araujo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, *Conceição do Coité, Bahia*, das 08 às 12 e das 13 às 17h, ou através do e-mail: [cpeccfomento@mail.com](mailto:cpeccfomento@mail.com).

**Parágrafo Primeiro:** Inscrições via correios só serão validadas pela coordenação de inscrições, assim tendo direito a concorrer aos festivais, quando os respectivos documentos forem recepcionados pela comissão de inscrições até as 17h do dia 21 de junho de 2019.

Mais informações no Telefone para contato: (75) 3262-5950 – (75) 9.9126-3946.

**Parágrafo Segundo:** Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três), a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

**Artigo 3º- O(A) concorrente deve** ser residente em *Conceição do Coité* ou em um dos municípios do Território do Sisal.

**Artigo 4º**- Cada concorrente só poderá participar com uma ficha de inscrição.

**Artigo 5º** - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência.
- c) Letra da música impressa em papel ofício A4, com fonte “Times New Roman”, tamanho 12.

**Artigo 6º**- No caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, os itens ‘a’ e ‘b’ citados acima serão relativos ao seu Responsável Legal, e deverão ser acrescidos de documentação comprobatória de maternidade/paternidade ou tutoria legal.

**Artigo 7º**- Não será permitida a inscrição de integrante da comissão, ou da Diretoria Executiva do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania – CPECC, Proponente do Projeto Semana da Cultura 2019, ou, servidor(a) comissionado(a) da *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité (órgão executor da Semana da Cultura)*.

### III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 8º**- A etapa final do *2º Festival De Música Autoral* ocorrerá no dia **06 de julho de 2019**, a partir das **19h**, durante a *Semana da Cultura 2019*, no palco externo do *Centro Cultural Ana Rios de Araujo*.

**Artigo 9º - O 2º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL**, edição 2019, contará com uma pré-seleção, a ser realizada no dia **02 de Julho de 2019, às 19h**, no auditório do Centro Cultural, localizado na localizdo à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, Conceição do Coité, Bahia, obedecendo aos critérios estabelecidos por este edital.

**Parágrafo primeiro:** Os(as) candidatos(as) só poderão participar da pré-seleção, se cumprirem os seguintes critérios:

- I** – Tenha a inscrição efetivada pela comissão organizadora;
- II** – Esteja presente na lista da ordem de apresentação do festival de música autoral no dia 28 de junho de 2019;
- III** – Esteja presente no dia da pré-seleção, dia **02 de julho de 2019, às 19h**, no auditório do Centro Cultural Ana Rios de Araujo, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, Conceição do Coité, Bahia.

**Parágrafo segundo:** A classificação da pré-seleção, obedecerá aos critérios de avaliação presentes no artigo 17º, em casos de empate será observado o artigo 18º.

**Parágrafo terceiro:** Serão considerados(as) classificados(as) para concorrer ao 2º Festival de Música Autoral no dia 06 de julho de 2019, os(as) 10 primeiros(as) candidatos(as) com maiores notas no geral, a ordem de apresentação do festival de música autoral realizado do dia 06 de julho de 2019 às 19h, será definida pelo resultado obtido na pré-seleção, de forma decrescente, do(a) candidato(a) com menor nota ao(à) candidato(a) com maior nota, resultante da pré-seleção.

**Parágrafo quarto:** A classificação na pré-seleção, não garante direito à premiação, o candidato pré-selecionado terá que comparecer ao festival para apresentar a sua música autoral e concorrer com os demais selecionados.

**Artigo 10º**- Os candidatos(as) inscritos(as) poderão se apresentar acompanhados por qualquer instrumento musical ou por uma formação maior como banda.

**Parágrafo Único** – Os componentes inscritos menores de idade deverão estar acompanhados de seu responsável legal, o qual assinará uma autorização e a declaração de concordância com o regulamento do Festival.

**Artigo 11º** - A música apresentada deverá ser inédita e original, tanto na parte musical quanto nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação

poética e musical de outro autor ou compositor. Caso não seja de propriedade do candidato, este deverá apresentar uma declaração de liberação do compositor.

**Parágrafo único:** Poderá concorrer a este festival, músicas de festivais estudantis, desde que comprovadas através de declaração do dirigente escolar ou responsável pela unidade de ensino.

**Artigo 12º** - Somente serão consideradas músicas com a letra em português.

**Artigo 13º** - Não existem restrições a gêneros musicais.

#### **IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 14º**- O julgamento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por um corpo de jurados, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, selecionado pela *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 15º** - Dentre o *Corpo de Jurados* será escolhido o(a) Presidente da mesa, a quem competirá à condução do processo de julgamento.

**Artigo 16º** - O *Corpo de Jurados* será investido de total autonomia para avaliação dos (as) candidatos(as), sendo suas decisões irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza após a publicação do resultado.

**Artigo 17º** - No processo de julgamento dos(as) candidatos(as) ser-lhes-ão atribuídos pontos de 0 a 10, distribuídos igualmente entre três elementos de avaliação, a saber:

- a) Letra
- b) Arranjo
- c) Interpretação

**Artigo 18º** - Será considerado vencedor(a) do **2º Festival de Música Autoral de Conceição do Coité** o concorrente que obtiver a maior pontuação, nos termos do **Artigo 14**, sendo o segundo e o terceiro colocados, definidos também de acordo o número máximo de pontos obtidos, em ordem decrescente.

§ **1º** - Em caso de empate entre os concorrentes, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Letra; 2) Arranjo; C) Interpretação;** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os(as) concorrentes permanecerem empatados, será mantida a mesma classificação para os competidores e, caso o empate seja na colocação dos três primeiros finalistas, a premiação dividida igualmente pelos vencedores.

#### **V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 19º** - O resultado com os(as) ganhadores(as) do **2º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, será divulgado ao final das apresentações.

**Parágrafo Único** - Serão destinados prêmios em dinheiro, conforme segue:

**1º Lugar** - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

**2º Lugar** - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

**3º Lugar** - R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Artigo 20º** – Após a divulgação do resultado, além de um **troféu** com a marca do Festival, cada grupo receberá um comprovante escrito do valor da premiação, que será pago pela *Tesouraria do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC), no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Conceição do Coité-BA, até o dia 31/07/2019*, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pela *Coordenação Geral e/ou Proponente da Semana da Cultura 2019*.

## **VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21º** - A *Prefeitura de Conceição do Coité, o CPECC e a Comissão Organizadora do 2º Festival de Música Autoral de Conceição do Coité* não se responsabilizarão por hospedagem, alimentação ou transporte de nenhum concorrente ou de seus eventuais acompanhantes;

**Artigo 22º** - Fica a Organização do Evento autorizada a utilizar imagens do *FESTIVAL* da forma que melhor lhe convier na divulgação da *Semana da Cultura* e eventos correlatos sem que isto gere nenhum ônus para ambas as partes.

**Artigo 23º** - O ato da inscrição do(a) Artista implica a aceitação integral de todos os termos do presente regulamento.

**Artigo 24º** - Caso haja o descumprimento deste regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a Comissão Organizadora ou a Comissão Julgadora poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 10 (dez) minutos após a apresentação do último concorrente da categoria.

**Artigo 25º** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 26º** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 27º** – Os casos omissos, neste *Regulamento*, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 28º** – Este *Regulamento* entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité-BA, 22 de Abril de 2019.

**MAILON DE SOUZA SILVA**  
(Presidente do CPECC / OSC Proponente)

**PERPÉTUA MARIA SAMPAIO BOAVENTURA**  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte / Órgão Co-executor).

**FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS**  
(Prefeito Municipal de Conceição do Coité-BA).



ANEXO I

**2º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL**  
**SEMANA DA CULTURA - TERRITÓRIO DO SISAL**  
**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico (opcional): \_\_\_\_\_

Nome da música: \_\_\_\_\_

Nome do(a) compositor(a): \_\_\_\_\_

Gênero musical: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro/comunidade: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 2º Festival de Música Autoral de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2019.



Conceição do Coité/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G/CPF. \_\_\_\_\_, responsável legal por  
\_\_\_\_\_, R.G.  
\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho, através deste instrumento,  
autorizar a participação do(a) menor no **2º FESTIVAL MÚSICA AUTORAL DE CONCEIÇÃO  
DO COITÉ** e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do  
referido Festival.



Conceição do Coité-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL**

